



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- b) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial e Certidão de Regularidade do Profissional Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada.

e.1) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

10.2.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

- a) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.

10.2.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no Anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em **originais** ou **cópias autenticadas por cartório ou membro da CPL até 24 horas antes da abertura do processo licitatório.**

10.3.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- 10.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada em cartório, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI - MA, à Praça Felinto Farias, SN, bairro Centro, BURITI - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 13:00 hs (treze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (nove horas) às 13:00hs (treze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de BURITI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub - item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITI.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BURITI.

14 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

02.10.13.122.52.2.006 Dif. Inc. Cultura-Festas Populares
Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

15. DD CONTRATO

- 15.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de BURITI e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo V), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL.

- 17.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prazo e local definidos pelo Termo de Referência.
- 17.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, nos horários definidos em planilha pelo setor almoxarifado das Secretarias.
- 17.4. Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

18. DO PAGAMENTO



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

18.1. O pagamento será efetuado referente aos Serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos Serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DDS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI, sito à Praça Felinto Farias, SN,, bairro Centro, BURITI - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de BURITI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.5. Não havendo gráfico na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Felinto Farias, SN, bairro Centro, BURITI-MA, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

BURITI – MA, 06 de Novembro de 2017.


Daianne Rochelly Pereira da Silva.
Pregoeira Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Animação e Promoção do Aniversário da Cidade 2017 do Município de Buriti/MA

2 JUSTIFICATIVA.

Este projeto tem por finalidade desenvolver a festa Aniversário da Cidade 2017, mantendo as chamadas da alegria, da esperança e da confraternização. ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2017 tem origem em uma crença, e as formas de celebrá-lo estão relacionadas às diferentes religiões. Nesse projeto procura-se resgatar a alegria de uma das festas que é o Aniversário da Cidade 2017, buscando sempre compartilhar experiências. Os serviços do objeto solicitado tem por finalidade aprimorar e resgatar as atividades culturais do município por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, do Município de Buriti – MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide 05x05m	Unid	20	R\$ 185,16	R\$ 3.703,27
2	Tenda tipo pirâmide 10x10m	Unid	25	R\$ 646,40	R\$ 16.160,00
3	Fechamento em lona com 3 metros de altura	Metros	250	R\$ 10,10	R\$ 2.525,00
4	Fechamento em lata com 2 metros de altura.	Metros	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
5	Grade de isolamento com 1 metro de altura com ou sem pés.	Metros	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
6	Palco Profissional tamanho 16x14 metros com área de serviço 03 X 06 metros, torres de fly com 10 metros, com 3 (três) camarins, material em TS, e com ar condicionado	Unid	1	R\$ 10.605,00	R\$ 10.605,00
7	Palco Profissional tamanho 13x10 metros com 02 (dois) camarins em TS.	Unid	1	R\$ 4.040,00	R\$ 4.040,00
8	Piso de Madeirite ou assoalho	Metros	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
9	Som/iluminação profissional para o palco I 16x14	Unid	1	R\$ 15.655,00	R\$ 15.655,00
10	Som/iluminação profissional para o palco II 13x10	Unid	1	R\$ 7.070,00	R\$ 7.070,00
11	Serviços de publicidade e divulgação da festa	Unid	1	R\$ 4.949,00	R\$ 4.949,00
12	Contratação de bandas variadas	DIA	1	R\$ 87.870,00	R\$ 87.870,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS (30 unidades): Instalação de banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Unid	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
14	SEGURANÇAS (50 seguranças)	und	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
VALDR TDTAL					R\$ 174.039,77



1. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 1.1 O valor importa em R\$ 174.039,77 (cento e setenta e quatro mil trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos Itens não Poderá ser Superior a 48 (quarenta e oito) Horas, contados da assinatura do Contrato. Este prazo só poderá Ser Prorrogado, se devidamente justificado, por escrito pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

3. **LOCAL DE ENTREGA;** Os materiais requisitados deverão ser entregues em ares pertencentes ao Município de Buriti/MA

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA compromete-se:
Execução dos serviços no local informado na Ordem de Serviços;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
5.2 Acompanhar e fiscalizar a realização do evento no Local Indicado da Prefeitura Municipal de Buriti/MA;

6. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta

10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SALDO DOTAÇÃO
02.10 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	02.10.13.122.52.2.006	Dif. Inc. Cult.-Festas Populares	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.	1	71.039,77
CONVENIO SECMA					103.000,00

Buriti - MA, 20 de Outubro de 2017.


Antonio José Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer